



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO Nº 882/2013

CÓDIGO VERIFICADOR: RFE3

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

DATA / HORA: Fri Dec 06 2013 17:05:59 GMT-0200 (BRST)

ASSUNTO: PROJETOS

SUB-ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 092/2013. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Pg nº

01

Dimp

CMA

Aracruz, 05 de Dezembro de 2013.

MENSAGEM Nº 092/2013.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência e seus ilustres pares o Projeto de Lei em referência, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de incentivo ao pagamento de tributos municipais, através do sorteio de prêmios para os contribuintes.

Como é do conhecimento de todos, Aracruz, assim como os demais Municípios capixabas, atravessa grave período de queda de arrecadação e diminuição das receitas municipais, ocasionado especialmente pelo fim do FUNDAP e a diminuição no repasse dos Royalties do petróleo, fazendo-se necessário desenvolver ações que garantam o equilíbrio orçamentário e fiscal e impeçam a paralisação dos investimentos do Governo.

Nesse sentido, o Programa de Incentivo ao Pagamento de Tributos que ora vos apresento tem por finalidade realizar o sorteio de prêmios entre os contribuintes do Imposto Predial Territorial e Urbano – IPTU, estimulando o pagamento do tributo e, conseqüentemente, aumentando a receita municipal.

A medida, além de retribuir a adimplência do cidadão aracruzenso, dará condições para que a Administração Municipal continue realizando as políticas públicas e os investimentos necessários às obras, melhorias e ações que a cidade almeja e necessita.

Assim, considerando a importância administrativa, governamental e social da proposta em apresentação, solicito que seja conferido ao Projeto de Lei em referência o regime de urgência previsto na Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Dito isso, sabedor da responsabilidade, do comprometimento e da eficiência com que atua essa Câmara de Vereadores em favor dos interesses do Município e do Povo de Aracruz, submeto-lhes o Projeto de Lei em anexo, pugnando por sua aprovação, considerando os benefícios de interesse público que o mesmo promoverá.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO 1º TURNO

19 / 12 / 2013

[Handwritten signature]
Presidência CMA

PROJETO DE LEI Nº 092, DE 05/12/2013.

APROVADO 2º TURNO

20 / 12 / 2013

[Handwritten signature]
Presidência CMA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteio de bens móveis em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cujos imóveis estejam inscritos no cadastro imobiliário do Município de Aracruz e que estejam em situação de inadimplência com o Município.

Art. 2º Poderão ser realizados sorteios mensais, a partir do mês base da cota única estipulada anualmente.

§ 1º. Somente poderão ser contemplados os contribuintes que estejam em situação de inadimplência em relação a todos os tributos municipais.

§ 2º. O locatário de imóvel, ou o possuidor por qualquer outro título, regularmente inscrito no cadastro imobiliário do Município de Aracruz é quem participará do sorteio, quando comprovadamente arcar com o pagamento do imposto, e desde que atenda ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Ficam excluídos dos sorteios:

- I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II - os Vereadores da Câmara Municipal;
- III - os Secretários Municipais;
- IV - os ocupantes de cargos de provimento em comissão na Prefeitura e na Câmara Municipal;
- V - os membros da comissão organizadora do sorteio; e
- VI - as pessoas, físicas ou jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU.

Art. 3º Os bens móveis a serem sorteados serão adquiridos com recursos do erário municipal ou recebidos em doação de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º. Serão destinados até 1% (um por cento) do total apurado com a arrecadação de IPTU no ano anterior ao sorteio para fins de aquisição de bens móveis para o sorteio, bem como para divulgação do programa.

§ 2º. As aquisições públicas voltadas aos fins pretendidos por esta lei serão precedidas de procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 e/ou 10.520/2002.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto do Prefeito, caso necessário à sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 05 de dezembro de 2013.


MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Pg nº
05
Day
CMA

Processo: 882/2013
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
Assunto: PROJETOS
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Usuário: ROSANGELA MADRUGA DA SILVA
Data/Hora: 06/12/2013 - 17:05:59
Observação: PROJETO DE LEI Nº092/2013, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Usuário: Rosangela M da Silva

Destino:

Repartição: 01.001.07 - LEGISLATIVO
Responsável: MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
Data/Hora: 06/12/2013 - 17:05:59

Ass: _____

Recebido por: _____
Data/Hora: _____



06
[Signature]

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 882/2013
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
Assunto: PROJETOS
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Repartição: 01.001.07 - LEGISLATIVO
Responsável: MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
Data/Hora: 13/12/2013 - 14:25:03
Observação: O relator da Comissão de Justiça, vereador Fabio Netto solicita parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 092/2013.

Ass: _____

[Signature]

Destino:

Repartição: 01.001.04 - PROCURADORIA
Responsável: MARCUS MODENESI VICENTE
Data/Hora: 13/12/2013 - 14:25:03

Ass: _____

[Signature]

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo Digital
Guia de Movimentação

07
Pág. 01/01
CMA

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 882/2013

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Assunto: PROJETOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Repartição: 01.001.04 - PROCURADORIA

Responsável: MARCUS MODENESI VICENTE

Data/Hora: 16/12/2013 - 14:32:48

Observação: Excelentíssimo Senhor Vereador Fábio Netto da Silva, não se encontram observadas no Projeto de Lei às exigências contidas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Remeto os autos a Vossa Excelência a fim de que seja solicitado ao Chefe do Poder Executivo o atendimento a formalidade imprescindível a análise da constitucionalidade e legalidade do projeto de lei nº. 092/2013.

Ass: 

Destino:

Repartição: 01.001.07 - LEGISLATIVO

Responsável: MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO

Data/Hora: 16/12/2013 - 14:32:48

Ass: _____

Recebido por: 

Data/Hora: ____/____/____



08
/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


Aracruz-ES, 16 de dezembro de 2013.

Of. nº 297/2013.

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracruz,

Para melhor análise do Projeto de Lei nº 092/2013, solicito a esta Mesa Diretora que providencie junto ao Executivo Municipal, a comprovação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as exigências contidas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.


Fábio Netto da Silva
Vereador - Relator
Comissão de Constituição Justiça e Redação

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracruz



EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Adotando-se como hipóteses: (i) manutenção do percentual de adimplência de 2013, e (ii) o comportamento da arrecadação de IPTU em 2013 e a projeção para o biênio 2014-15. Estima-se uma Despesa para 2014 no montante de R\$ 29.000,00, conforme apresentado na TABELA abaixo.

TABELA – ESTIMATIVA DE DESPESA

| | |
|---|--------------|
| Receita Arrecadada de IPTU – janeiro a novembro de 2013 | 2.888.469,65 |
| Receita Estimada de IPTU para 2014 | 4.000.000,00 |
| Receita Estimada de IPTU para 2015 | 4.400.000,00 |
| Total de Despesa Estimada para 2014 (conforme Art. 3º, §1º) | 29.000,00 |
| Total de Despesa Estimada para 2015 (conforme Art. 3º, §1º) | 40.000,00 |
| Total de Despesa Estimada para 2016 (conforme Art. 3º, §1º) | 44.000,00 |

Fonte: SEMFI



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 882/2013

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Assunto: PROJETOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Repartição: 01.001.07 - LEGISLATIVO
Responsável: MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
Data/Hora: 16/12/2013 - 16:08:50
Observação: Ao Procurador para análise e parecer.

Ass:

Destino:

Repartição: 01.001.04 - PROCURADORIA
Responsável: MARCUS MODENESI VICENTE
Data/Hora: 16/12/2013 - 16:08:50

Ass:

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 882/2013
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
Assunto: PROJETOS
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Repartição: 01.001.04 - PROCURADORIA
Responsável: MARCUS MODENESI VICENTE
Data/Hora: 16/12/2013 - 17:03:48
Observação: Segue parecer jurídico nº 271/2013.
Ass: *[Handwritten signature]*

Destino:

Repartição: 01.001.07 - LEGISLATIVO
Responsável: MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
Data/Hora: 16/12/2013 - 17:03:48
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____

[Handwritten signature]



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo Administrativo nº. 0882/2013

Requerente: Poder Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 092/2013 que autoriza a realização de campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de tributos municipais.

Parecer: 271/2013

EMENTA: Parecer – Comissão Constituição Legislação Justiça e Redação
– Autorização para Criação de Campanha de Arrecadação – Autoria Poder Executivo Municipal – Constitucionalidade.

1 - Relatório

Trata-se de solicitação realizada pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Fábio Netto da Silva, relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, a fim de que seja emitido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº. 092/2013 de autoria do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre a autorização de realização de campanha de fomento de arrecadação de tributo municipal.

À fl. 07 a Procuradoria solicitou ao Douto Vereador relator do Projeto de Lei que fosse oficiado o Poder Executivo Municipal para atender as exigências contidas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Às fls. 09/10 o Douto Secretário Municipal de Finanças encaminhou tabela estimativa de despesa.

É o breve relatório, passa-se a análise do mérito.

2 - Mérito

Preliminarmente, é importante destacar que atendendo a competência da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, o presente estudo, pautar-se-á nos termos do art. 30, I, a do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

No aspecto formal de constitucionalidade verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende a regra de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 30, parágrafo único, incisos II, da Lei Orgânica do Município de Aracruz, porquanto a criação de campanha que visa aumentar a arrecadação de tributo municipal se encontra dentro da atribuição administrativa do Poder Executivo.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa, assegurados ao Município consoante estabelece o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, além de atender ao princípio da EFICIÊNCIA e aos princípios da administração tributária para a sua realização, insculpidos no artigo 37, inciso XXII da Constituição Federal.

Ademais, no que se refere aos aspectos legais, jurídicos, regimental e de técnica legislativa não se vislumbra nada a ser questionado junto ao referido projeto.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

14

CMA

Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

3 - Conclusão

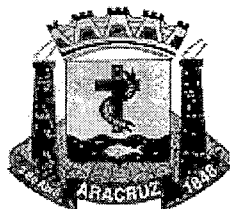
Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 063/2013 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização de realização de campanha que vise fomentar a arrecadação de tributo municipal.

Este parecer é meramente opinativo, oportunidade na qual remeto os autos para análise do Excelentíssimo Senhor Vereador Relator Fábio Netto da Silva, com as homenagens de estilo.

Aracruz, 16 de dezembro de 2013.



Marcus Modenesi Vicente
Procurador da Câmara



15
RST

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO 1º TURNO

19 / 12 / 2013

Presidência CMA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 092/2013 – autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de tributos municipais.

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Fábio Netto da Silva

PELA CONSTITUCIONALIDADE

APROVADO 2º TURNO

20 / 12 / 2013

Presidência CMA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei 092/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade instituir no âmbito municipal a campanha de arrecadação de IPTU.

Referida campanha se dará por meio de sorteio de bens móveis em favor dos contribuintes do IPTU cujos imóveis estejam inscritos no cadastro imobiliário do Município de Aracruz e que estejam em situação de inadimplência com o Município.



16A
JSA

Câmara Municipal de Aracruz ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Os autos foram encaminhados à Douta Procuradoria desta Câmara Municipal (fl. 11) que exarou o parecer jurídico 271/2013, folhas 13/14, opinando pela legalidade e constitucionalidade da proposição, vez que o Projeto de Lei em tela atende a regra de iniciativa privativa do Prefeito Municipal e no aspecto material se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa, consoante artigo 30, I e II da Constituição Federal, além de atender ao princípio da eficiência e aos princípios da administração tributária para a sua realização, insculpidos no artigo 37, inciso XXII da Constituição Federal.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, na condição de relator, ratifico os termos do parecer jurídico 271/2013 de folhas 13/14, exarado pela Douta Procuradoria da Câmara Municipal de Aracruz, opinando, assim, pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 092/2013 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Aracruz, 18 de dezembro de 2013.

FABIO NETTO DA SILVA
Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO DE LEI Nº 092/2013 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

1 -Relatório

O Projeto de Lei nº 092/2013, autoriza a criação, pelo Poder Executivo, de campanha de arrecadação para incentivar a captação de tributos municipais.

A Comissão de Justiça apresentou parecer favorável a matéria.

2- Voto do Relator

Em análise ao Projeto de Lei, esta relatoria, nos termos definidos no artigo 30, Inciso II, alínea "a" do Regimento Interno constata que trata-se de matéria de aspecto financeiro e portanto merece aparecer da comissão de finanças.

Em estudos ao projeto nota-se que o mesmo vem contemplar por meio sorteio os contribuintes, incentivando a arrecadação tributária.

Assim, analisando minuciosamente o projeto de lei que tem por escopo buscar o aumento de arrecadação no Município de Aracruz esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz-ES., 18 de dezembro de 2013.


ADEIR ANTONIO LOZER
Relator

APROVADO 1º TURNO

19 / 12 / 2013

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

20 / 12 / 2013

Presidência CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14/12/13

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 11ª Sessão Extraordinária Data: 19/12/2013

2º Turno: _____ Data: _____

PROPOSIÇÃO: Parcerias da Comissão de Justiça e Finanças ao Projeto de Lei nº 092/2013 (Executivo).

| VEREADOR | COMISSÃO DE JUSTIÇA | | | | COMISSÃO DE FINANÇAS | | | |
|---------------------------------|---------------------|-----|----------|-----|----------------------|-----|----------|-----|
| | 1º TURNO | | 2º TURNO | | 1º TURNO | | 2º TURNO | |
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| Adeir Antonio Lozer | X | | | | X | | | |
| Alexandre Ferreira Manhães | X | | | | X | | | |
| Carlos Alberto Loureiro Vieira | X | | | | X | | | |
| Carlos André Franca de Souza | Ausente | | | | Ausente | | | |
| Eliel da Silva Rodrigues | X | | | | X | | | |
| Erick Cabral Musso | PRE | SI | DEN | TE | PRE | SI | DEN | TE |
| Fábio Machado | X | | | | X | | | |
| Fábio Netto da Silva | X | | | | X | | | |
| Jeinison Rampinelli Lecco | Ausente | | | | Ausente | | | |
| José Gomes dos Santos | X | | | | X | | | |
| Lúcio Zanol | X | | | | X | | | |
| Mônica de Souza Pontes Cordeiro | X | | | | X | | | |
| Paulo Sérgio da Silva Neres | X | | | | X | | | |
| Renato Pereira Sobrinho | X | | | | X | | | |
| Romildo Broetto | X | | | | X | | | |
| Rosane Ribeiro Machado | Ausente | | | | Ausente | | | |
| Valmir Coser | X | | | | X | | | |

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis 13 votos 2º Turno: favoráveisvotos
contrários 00 votos contrários.....votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: favoráveis 13 votos 2º Turno: favoráveisvotos
contrários 00 votos contrários.....votos


Mônica de Souza Pontes Cordeiro
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz ¹⁸ 1884

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 17ª Sessão Extraordinária Data: 19/12/2013

2º Turno; _____ Data: _____

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 092/2013 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Campanha de arrecadação para incentivar Tributos Municipais.

| VEREADOR | 1º TURNO | | 2º TURNO | |
|---------------------------------|----------|-------|----------|-------|
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| ADEIR ANTONIO LOZER | X | | | |
| ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES | X | | | |
| CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA | X | | | |
| CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA | Ausente | | | |
| ELIEL DA SILVA RODRIGUES | X | | | |
| ERICK CABRAL MUSSO | PRESI | DENTE | PRESI | DENTE |
| FÁBIO MACHADO | X | | | |
| FÁBIO NETTO DA SILVA | X | | | |
| JEINISON RAMPINELLI LECCO | Ausente | | | |
| JOSÉ GOMES DOS SANTOS | X | | | |
| LÚCIO ZANOL | X | | | |
| MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO | X | | | |
| PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES | X | | | |
| RENATO PEREIRA SOBRINHO | X | | | |
| ROMILDO BROETTO | X | | | |
| ROSANE RIBEIRO MACHADO | Ausente | | | |
| VALMIR COSER | X | | | |

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 13...votos

2º Turno: favoráveisvotos

contrários 00...votos

contrários.....votos


MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz-ES, 20 de dezembro de 2013.

Of. nº. 684/2013
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 092/2013 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de tributos municipais, de autoria do Poder Executivo, o qual foi aprovado, em 2º Turno, na 18ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2013, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordiais Saudações.



ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta